



EDITAL N.º 009/2018-PLE

CERTIDÃO

Certifico que o presente edital foi afixado em local de costume, neste Programa e no *site* <http://www.ple.uem.br>, no dia **05/03/2018**.

Adelino Marques,
Secretário.

A Prof. Dr. Juliano Desiderato Antonio, coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras – Mestrado e Doutorado, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições,

COMUNICA aos interessados que se encontram abertas as inscrições para concorrer a uma bolsa do **Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd**, através do Programa de Pós-Graduação em Letras, concedida pela **Capes**.

01. DO NÚMERO DE BOLSAS

1.1 Será concedida **1 (uma)** bolsa de pós-doutoramento do Programa Nacional de Pós-Doutorado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

2. DO CRONOGRAMA:

2.1 **INSCRIÇÕES:** de **05 a 29 de março de 2018**.

A inscrição deverá ser feita por meio do correio eletrônico para o endereço **sec-ple@uem.br**, com o título (assunto), **"INSCRIÇÃO PNPd"**, até **29 de março de 2018**.

No corpo da mensagem, deverão constar os seguintes dados: Nome, data do nascimento, naturalidade, nacionalidade, sexo, instituição na qual o título de Doutor foi obtido, data da titulação, endereço para correspondência e Linha de Pesquisa e/ou Professor(a) supervisor(a).

Os documentos constantes do item 4 (quatro) deste edital deverão ser enviados como anexos.

2.2 **Divulgação do candidato selecionado:** **a partir de 06 de abril de 2018**.

02. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA:

3.1 possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidas pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

3.2 disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme **Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, Capes**;

3.3 não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

3.4 o candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;



c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 3.4 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência de bolsa.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 3.4 não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA:

Para submeter proposta de pós-doutorado o candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada ao Programa de Pós-graduação em Letras.

4.1 Cópia do currículo na Plataforma Lattes do CNPq com data da última atualização não superior a 3 meses ou, se estrangeiro, cópia do currículo conforme roteiro anexo da Portaria Capes nº 086, de 03 de julho de 2013.

4.2 Cópia do comprovante de residência.

4.3 Cópia da cédula de identidade, ou, se estrangeiro, cópia do passaporte (dados pessoais), assinatura, selos e entrada e saída), autenticados.

4.4 Cópia autenticada do diploma de doutorado ou ata de defesa de tese.

4.5 Cópia autenticada do histórico de doutorado.

4.6 Plano de trabalho e projeto de pesquisa vinculado, contendo até 10 páginas, obrigatoriamente a projeto de pesquisa de docente de uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Letras/PLE, a ser desenvolvido no período de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Bolsas, constituído por docentes do Programa de Pós-Graduação em Letras/PLE, designados por Portaria.

5.2 O Processo Seletivo constará da **análise da documentação**.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

6.1 O bolsista deverá ministrar minicurso (s) e/ou disciplina(s) no Programa de Pós-Graduação em Letras/PLE em parceria com docente da linha de pesquisa a que se candidata.

6.2 O bolsista deverá dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do plano de trabalho e do projeto de pesquisa no Programa de Pós-Graduação em Letras/PLE.

6.3 O bolsista deverá manter reuniões regulares de trabalho com pesquisador(es) da linha de pesquisa a que se candidatou.

6.4 O bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação da linha de pesquisa a que se candidatou e da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras/PLE e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

7. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

7.1 O período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

8. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

8.1 A bolsa será suspensa devido à doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;



8.1.1 A suspensão pelos motivos previstos no item 8.1 não será computado para efeito de duração da bolsa.

8.2 A bolsa será suspensa quando da realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

8.2.1 A suspensão pelos motivos previstos no item 8.2 será computado para efeito de duração da bolsa.

8.2.2 Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

8.2.3 Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da Capes.

8.2.4 É vedado a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo Programa de Pós-Graduação em Letras/PLE a qualquer tempo por infringência à disposição da Portaria Capes nº 086, de 3 de julho de 2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

9.2 O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.

10. DAS LINHAS DE PESQUISA O candidato deve apresentar projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa e professor(a) supervisor(a), conforme abaixo:

Área de Concentração: Estudos Linguísticos

Linha de Pesquisa: Ensino-aprendizagem de línguas

Na linha Ensino-aprendizagem de línguas, objetiva-se a realização de pesquisas que enfoquem aspectos de ensino e aprendizagem de línguas.

Profª Drª Neiva Maria Jung

Prof. Dr. Renilson José Menegassi

Linha de Pesquisa: Estudos do texto e do discurso

Na linha Estudos do texto e do discurso, objetiva-se a realização de pesquisas que busquem, nas teorias de correntes diversificadas, subsídios para o estudo de problemas textuais e discursivos, com a finalidade de possibilitar análises críticas do funcionamento da linguagem em *corpus* diversificado.

Profª Drª Maria Célia Cortez Passetti

Prof. Dr. Pedro Luis Navarro Barbosa



Linha de Pesquisa: Descrição linguística

Na linha Descrição linguística, objetiva-se a realização de pesquisas que busquem, nas teorias de correntes diversificadas, quer diacrônicas quer sincrônicas, subsídios para o estudo da descrição linguística de línguas diversificadas em seus diferentes níveis.

Prof. Dr. Juliano Desiderato Antonio

Área de Concentração: Estudos Literários

Linha de Pesquisa: Campo literário e formação de leitores

Na linha Campo literário e formação de leitores, objetiva-se a realização de pesquisas relacionadas ao campo literário, no âmbito da criação, produção, circulação e consumo de livros e de textos literários, e a descrição histórico-social de processos de leitura e formação de leitores, que permitam a problematização de conceitos e de práticas, no que se refere à educação literária e à leitura do texto literário em diferentes materialidades e modalidades.

Profª Drª Alice Áurea Penteado Martha
Profª Drª Mirian Hisae Yaegashi Zappone

Linha de pesquisa: Literatura e historicidade

Na linha Literatura e historicidade, objetiva-se a realização de pesquisas sobre relações entre literatura e processos de historicidade, considerando a tradição e a ruptura de paradigmas teóricos, estéticos e culturais.

Profª Drª Marisa Corrêa Silva

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O bolsista deve mencionar o apoio da CAPES em artigos, livros, trabalhos apresentados em reuniões, congressos, seminários ou outra forma de divulgação de suas atividades no Programa de Pós-Graduação em Letras/PLE durante o prazo de vigência da bolsa.

11.2 O bolsista deverá, a partir do primeiro dia do mês de implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado, conforme o artigo 6ª da Portaria Capes nº 086, de 3 de julho de 2013.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Letras/PLE.

11.4 Quaisquer outras informações sobre o Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd poderão ser obtidas no site www.ple.uem.br, <Regulamentos> ou no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado no site (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>).

11.5 O estágio de pós-doutorado no PLE é regido pelas resoluções 019/2013-PLE e 053/2008-CEP, disponíveis em <<http://www.ple.uem.br/regulamentos.htm>>.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 05 de março de 2018.

Prof. Dr. Juliano Desiderato Antonio
- **Coordenador** -